

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Ata de Reunião de Sócios que Deliberou pela Transformação do Tipo Societário e outros ajustes.

- **Transformação da Sociedade Limitada “BANCO ÁPIA LTDA”, CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 em Sociedade por Ações De Capital Fechado**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de 2024 (dois mil e vinte e quatro), às 11:00hs (onze horas), por meio telepresencial (videoconferência), na sede social da sociedade, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edif. Ames, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250. com a presença de *quotistas* representando a totalidade (100% - Cem por cento) do Capital Social votante e deliberante da Sociedade “**BANCO ÁPIA LTDA**” a saber: **(a) ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado com sede na Avenida José Maria Vivacqua Santos, n.º 280, Ed. Lorenge Unique, sala 711, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-105, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.096.883/0001-86 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º. 32202920913 em 20/04/2022, neste ato representado por seu(s) Sócio(s) e Administrador(es), Srs. UELITON SANDRO TONON, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 1307385 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.211.867-20, residente e domiciliado na Rua Haylton Bassini Júnior, n.º 91, Ed. Sevilha, apto. 403-B, bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-440 e JURACY SPAGNOL, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 266916 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 417.073.707-53, residente e domiciliado na Rua João Nunes Coelho, n.º 54, Ed. Pedra Mar, apto. 201, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-490; **(b) EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado com sede na Rua Constante Sodré, n.º 750, sala 706-A, Edifício New York Plaza, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP. 29.056-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.184.537/0001-26 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º. 32201619543 em 24/02/2012, neste ato representado por seu Sócio Administrador, MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 21.572.800-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 154.034.708-75, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, n.º 750, conj. 704/706, Santa Lúcia, Vitória (ES), CEP. 29.056-310; **(c) FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA**, empresa de direito privado com sede na Rua General Osório, n.º 127, sala 206, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010- 030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.418.698/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º. 32202932865 em 17.05.2022, neste ato representado por seu Sócio Administrador, FERNANDO ARTURO RIVERA norte-americano, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1960, portador da Carteira de identidade n.º V7478601 DPF DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.987.417-94, residente e domiciliado na Rua Celso Calmon, n.º 159, Ed. Granada, apto 401, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-590; **(d) JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA.**, empresa de direito privado com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.46.152.966/0001-45 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE n.º. 32202922053 em 26/04/2022 neste ato representado por seu Sócio Administrador, GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de identidade n.º 2196788, órgão expedidor SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.752.417-77, residente e domiciliado na Avenida Monte Castelo, n.º 139, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-500; **(e) J MARKS PARTICIPAÇÕES**

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

LTDA, empresa de direito privado com sede na Rua Alberto De Oliveira Santos, 42, Sala 1617, Ed. Ames, Centro, Vitória/ES – CEP: 29.010- 250, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.46.152.498/0001-09 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº. 32202922037 em 26/04/2022, neste ato representado por seu Sócio Administrador, JONATHAM MARKS NEVIS, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de identidade n.º 3069810, órgão expedidor SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.766.557-28, residente e domiciliado na Rua Helena Maria Altoé Mussi, nº 23, Apt. 402, Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315- 714; e **(f) LVR PARTICIPAÇÕES LTDA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.489.830/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE nº 32202621525, em 27/02/2020, sediada na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, neste ato representada por LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 10/12/1982, registrado no CRC/ES sob o nº 011933/O-9 e inscrito no CPF sob o nº 054.743.717-05, residente e domiciliado na Rua Treze, nº 20, Maracanã, Cariacica/ES, CEP 29.142-866. Fazendo uso da palavra o **Sr. Gelço Antônio Pazini Júnior**, posto que foi este o sócio convocante da presente AGE (Assembleia Geral Extraordinária), convocação esta que contou com a aceitação e ciência prévia de todos os demais sócios remanescentes e acima qualificados e individualizados, informando o Sr. Gelço Antônio Pazini Junior que a presente Reunião de Sócios Quotistas tem como objetivo deliberar sobre a Ordem do Dia abaixo descrita. Permanecendo com a palavra o Sócio **Sr. Gelço Antônio Pazini Júnior**, propôs o que foi aceito pelos demais sócios, a formação da Mesa Diretora dos Trabalhos, tendo esta sido constituída e tendo como Presidente o Sr. Gelço Antônio Pazini Junior, acima qualificado e como Secretário o Sr. Leandro Vieira Rodrigues, acima também qualificado. Instituída a Mesa Diretora deu seguimento aos trabalhos, tendo sido apresentada a **Ordem do Dia**: **a)** Deliberar sobre a transformação do nome e do tipo jurídico da Sociedade Limitada **“BANCO ÁPIA LTDA.”** em Sociedade por Ações de Capital Fechado, alterando assim a denominação da sociedade para **“ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.”** **b)** Leitura, discussão, votação e aprovação do Estatuto Social; **c)** Transformação das quotas sociais integralizadas e a integralizar em ações subscritas, nos termos do Estatuto Social; **d)** eleição da diretoria executiva; **e)** Fixação da remuneração da Diretoria; **f)** Análise e Deliberação sobre as contas encerradas em 31.12.2023 e anos anteriores; **g)** Criação da Filial n.º 01 (Escritório de Negócios); e, **h)** Outros assuntos de interesse geral. Passando a análise e discussão individual de cada um dos itens da ordem do dia, restou deliberado, por unanimidade, o seguinte: **a.1)** Aprovada a transformação do nome e do tipo jurídico da Sociedade Limitada **“BANCO ÁPIA LTDA”** em Sociedade por Ações de Capital Fechado, alterando assim a denominação para **“ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.”**, de acordo com o disposto no artigo 220 da Lei nº 6.404/76; **a.2)** Conforme previsto na letra “c” da ordem do dia, o capital social já parcialmente integralizado e subscrito correspondente a **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de quotas de capital social, cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), sendo que do capital social total, R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) restam totalmente integralizados em moeda corrente e R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) devem ser integralizado até, 31.12.2025, ficando assim desde já ajustado o prazo para efetiva integralização de capital pelos sócios/acionistas. Desta forma, as quotas sociais subscritas, integralizadas e a integralizar, são neste ato convertidas e transformadas em 2.000.000 (dois milhões)

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

de ações de classes única correspondente a 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias, também denominadas ações de Classe A, todas nominativas e com direito a voto, cada uma no valor nominal de R\$ 1,00 (um real). Cada sócio outrora quotista e doravante acionista, em substituição a suas quotas sociais, receberá, dentro da mesma proporcionalidade, ações ordinárias nominativas com direito a voto, integralizadas e a integralizar. A distribuição acionária fica assim reconhecida pelos acionistas e sócios, sendo o Boletim de Subscrição e Integralização de Ações representado pelo Anexo I desta Ata de Transformação:

SÓCIO(A)(S)	AÇÕES INTEGRALIZADAS	AÇÕES À INTEGRALIZAR	VALOR EM REAIS INTEGRALIZADO	VALOR EM REAIS À INTEGRALIZAR	PERCENTUAL
ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.000	208.000	R\$ 52.000,00	R\$ 208.000,00	13,00%
EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA.	26.800	107.200	R\$ 26.800,00	R\$ 107.200,00	6,70%
JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA.	252.000	1.008.000	R\$ 252.000,00	R\$1.008.000,00	63,00%
J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA.	32.000	128.000	R\$ 32.000,00	R\$128.000,00	8,00%
FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA.	17.200	68.800	R\$ 17.200,00	R\$ 68.800,00	4,30%
LVR PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.000	80.000	R\$ 20.000,00	R\$ 80.000,00	5,00%
TOTAL	400.000	1.600.000	R\$ 400.000,00	R\$1.600.000,00	100,00%

a.3) A razão social da sociedade passa a ser **ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**; **b.1)** De acordo com o item “b” da Ordem do Dia e, considerando que a minuta preliminar do Estatuto Social da companhia foi encaminhada previamente aos acionistas, para as análises de direito, e considerando que todos os acionistas declararam nesta Reunião estarem de acordo com a minuta preliminar, foi lida, discutida e aprovada a minuta, sem qualquer ressalva, representado o texto do Estatuto Social da companhia que integra a presente ata sob a forma do Anexo II; **c.1)** Como previsto nos itens “d” e “e” da Ordem do Dia, procedeu-se Eleição da Diretoria. Por deliberação unânime dos presentes a diretoria

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

da companhia fica assim instituída e eleita: Diretores indicados e nomeados pelos acionistas, que são eleitos à unanimidade, em bloco, sendo eles: (a) GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR, Diretor Presidente; (b) JONATHAM MARKS NEVIS, Diretor Comercial e, (c) JURACY SPAGNOL, Diretor Administrativo e Financeiro. todos acima qualificados; **c.2).** Na forma do Estatuto, os mandatos são por prazo de 03 (três) anos, podendo ser renovados por períodos sucessivos, sendo certo que renunciando qualquer dos diretores ou estando estes impedidos do exercício das funções, deverá ser empossada uma diretoria provisória, até que seja eleita a nova diretoria. O mandato da diretoria provisória não poderá ser superior a 180 (cento e oitenta) dias, prorrogável por mais 180 (cento e oitenta); **d.1)** A remuneração anual, estabelecida para o exercício de 2024, de todos os integrantes da Diretoria, não poderá exceder a quantia global de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais); **d.2)** Termo de Posse – Por meio da presente Ata, restam empossados e investidos nas funções os Diretores eleitos; **d.3)** Dado a falta de exigência legal os acionistas declaram que neste momento não há o interesse em constituir e instalar o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal, reservando-se no direito de implementá-los quando necessário for o que farão nos termos da lei e do Estatuto Social; **e) Esclarecimentos:** O Senhor Presidente da Mesa esclareceu que os membros da Diretoria eleita declaram que não estão incurso em quaisquer dos crimes que os impeçam de exercer atividade mercantil; **f)** Por este ato e deliberação dos acionista, fica criada a **FILIAL n.º 01**, que terá sede na Avenida Governador Christiano Dias Lopes Filho, nº 01, Edifício Camaro, sala 01, 1º Andar, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP. 29.303-320. **f.1)** A Diretoria Executiva da Cia., fica autorizada a adotar todas as medidas necessária para a implantação e início das atividades da filial. **f.2)** A FILIAL 01, atuará com os mesmos objetivos sociais da Matriz, girando sobre o mesmo capital social e tendo nesta contabilidade centralizada na forma da lei. **g)** Aprovadas as contas da administração encerradas em 31.12.2023, tal como balanços publicados Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED); **g.1)** A sociedade não pagará Juros sobre capital próprio, no exercício de 2024, ressalva deliberação futura dos sócios e/ou acionistas, em sentido diverso; **g.2)** A sociedade, que se encontra em fase de implantação e pré-operacional, não possui lucros a distribuir, cabendo aos sócios providenciar as ações necessárias para suprimento de caixa ou cobertura de perdas caso seja necessário. **h)** Presente a tudo, como assistente e assessor legal, estava o Dr. Márcio Valentin de Sá – OAB/ES 13.932; **i)** Dado o permissivo legal, a Cia., com a convocação de sua transformação em Sociedade Anônima por Ações, adotará o sistema de controle de Atas por folhas soltas, as quais serão mantidas em arquivo/fichário na sede da Cia. Este sistema também será adotado para controle de cessão, transferência, registro de emissão, baixa e controles de ações existentes, sejam estas de qualquer classe. **j)** De igual forma os acionistas definiram que as publicações dos atos da Companhia, nos termos do disposto no artigo 289, I e II da LSA, serão realizadas (a) em “Jornal Periódico de Grande Circulação” ou (b) caso autorizado pela legislação aplicável, na Central de Balanços do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), instituída nos termos da Portaria do Ministério da Economia nº 529, de 26/09/2019, que regulamentou o disposto no §4º do artigo 289 da LSA, conforme redação que lhe foi conferida pela Medida Provisória nº 892, de 05/08/2019 e na página da Companhia a ser criada na rede mundial de computadores; ou (c) se de outra forma autorizado pela legislação aplicável. **Aprovação e Assinatura da Ata:** Lavrada e lida, foi a presente Ata aprovada por unanimidade e assinada por todos os presentes, devendo o extrato do

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

registro da transformação societária ser publicado na forma da lei e ser promovido o registro da mesma perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, para que surta seus legais e jurídicos efeitos em face de terceiros, no prazo de 30 (trinta) dias contados da data de registro da Transformação Social.

GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR
Presidente

LEANDRO VIEIRA RODRIGUES
Secretário

Sócios/Acionistas:

ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA

CNPJ N.º 42.096,883/0001-86
 UELITON SANDRO TONON
 (CPF nº 042.211.867-20) – Administrador
 e JURACY SPAGNOL (CPF nº 417.073.707-53); Administrador

EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA

CNPJ nº. 15.184.537/0001-26
 MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, (CPF nº 154.034.708-75) – Administrador

JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA

CNPJ n.º 46.152.966/0001-45
 GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR
 (CPF/MF nº 121.752.417-77) – Administrador

J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA

CNPJ n.º 46.152.498/0001-09
 JONATHAM MARKS NEVIS (CPF nº 126.766.557-28) – Administrador

FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA. – SÓCIA

CNPJ nº 46.418.698/0001-60
 FERNANDO ARTURO RIVERA (CPF/MF nº 060.987.417-94) - Administrador

LVR PARTICIPAÇÕES LTDA. - SÓCIA

CNPJ nº 36.489.730/0001-71
 Leandro Vieira Rodrigues (CPF nº 054.743.717-05) – Administrador

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

TERMO DE POSSE DE DIRETORIA

Nos termos da Lei, estatuto e demais ajustes fixados nesta Ata de Transformação, restam empossados, para todos os fins de direito, os Srs. GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR, que ocupará a função de Diretor Presidente; JURACY SPAGNOL, que ocupará a função de Diretor Administrativo e Financeiro e JONATHAM MARKS NEVIS que ocupará a função de Diretor Comercial, todos devidamente qualificados na Ata de AGE realizada em 30 de abril de 2024, ratificando os mesmos que nada há contra ambos que impeça, nos termos da lei o regular exercício das funções, pelo que, restam desde já empossados e investidos nas funções.

Vitória (ES), 30 de abril de 2024.

GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR
(CPF/MF nº 121.752.417-77)
Diretor Presidente

JONATHAM MARKS NEVIS
(CPF nº 126.766.557-28)
Diretor Comercial

JURACY SPAGNOL
(CPF nº 417.073.707-53)
Diretor Administrativo e Financeiro

Assistência Legal:
Márcio Valentin de Sá - OAB/ES 13.932

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

ANEXO I

BOLETIM DE CONVERSÃO E SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DA CIA., CONFORME DELIBERAÇÃO DA REUNIÃO DE SÓCIOS DA BANCO ÁPIA LTDA., OCORRIDA EM 30.04.2024 A QUAL DELIBEROU PELA TRANSFORMAÇÃO DA SOCIEDADE LTDA EM SOCIEDADE POR AÇÕES DE CAPITAL FECHADO.

TIPO DE AÇÃO EMITIDA/TRANSFORMADA (QUOTAS SOCIAIS PARA AÇÕES)	Nº. de Ações Emitidas / Transformadas	Valor em R\$ (reais) das ações emitidas
Nome e Qualificação dos Acionistas Subscritores	Nº. de Ações Ordinárias	Valor em R\$ (reais) Subscritos.
<p>ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. empresa de direito privado com sede na Avenida José Maria Vivacqua Santos, n.º 280, Ed. Lorenge Unique, sala 711, Jardim Camburi, Vitória/ES, CEP: 29.092-105, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.096,883/0001-86 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º. 32202920913 em 20/04/2022, neste ato representado por seu(s) Sócio(s) e Administrador(es), Srs. UELITON SANDRO TONON, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 1307385 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 042.211.867-20, residente e domiciliado na Rua Haylton Bassini Júnior, n.º 91, Ed. Sevilha, apto. 403-B, bairro Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-440 e JURACY SPAGNOL, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da carteira de identidade n.º 266916 SSP/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 417.073.707-53, residente e domiciliado na Rua João Nunes Coelho, n.º 54, Ed. Pedra Mar, apto. 201, Mata da Praia, Vitória/ES, CEP: 29.065-490</p>	<p>260.000 (duzentas e sessenta mil), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), CADA UMA.</p>	<p>R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais).</p>
<p>EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA, empresa de direito privado com sede na Rua Constante Sodré, n.º 750, sala 706-A, Edifício New York Plaza, Santa Lúcia, Vitória – ES, CEP. 29.056-310, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 15.184.537/0001-26 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º. 32201619543 em 24/02/2012, neste ato representado por seu Sócio Administrador, MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, brasileiro, casado, advogado e empresário, portador da Carteira de Identidade n.º 21.572.800-2 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n.º 154.034.708-75, residente e domiciliado na Rua Constante Sodré, n.º 750, conj. 704/706, Santa Lúcia, Vitória (ES), CEP. 29.056-310.</p>	<p>134.000 (cento e trinta e quatro mil), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), CADA UMA.</p>	<p>R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).</p>

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

<p>FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA., empresa de direito privado com sede na Rua General Osório, n.º 127, sala 206, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010- 030, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º. 46.418.698/0001-60 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o n.º. 32202932865 em 17.05.2022, neste ato representado por seu Sócio Administrador, FERNANDO ARTURO RIVERA norte-americano, casado sob regime parcial de bens, empresário, nascido em 31/03/1960, portador da Carteira de identidade n.º V7478601 DPF DF, inscrito no CPF/MF sob o n.º 060.987.417-94, residente e domiciliado na Rua Celso Calmon, n.º 159, Ed. Granada, apto 401, bairro Praia do Canto, Vitória/ES, CEP: 29.055-590.</p>	<p>86.000 (oitenta e seis mil), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), CADA UMA.</p>	<p>R\$86.000,00 (oitenta e seis mil reais).</p>
<p>JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa de direito privado com sede na Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.46.152.966/0001-45 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE n.º. 32202922053 em 26/04/2022 neste ato representado por seu Sócio Administrador, GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de identidade n.º 2196788, órgão expedidor SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 121.752.417-77, residente e domiciliado na Avenida Monte Castelo, n.º 139, Independência, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.306-500.</p>	<p>1.260.000 (um milhão, duzentas e sessenta mil), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), CADA UMA.</p>	<p>R\$1.260.000,00 (um milhão, duzentos e sessenta mil reais).</p>
<p>J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa de direito privado com sede na Rua Alberto De Oliveira Santos, 42, Sala 1617, Ed. Ames, Centro, Vitória/ES - CEP 29.010- 250, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º.46.152.498/0001-09 e na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE n.º. 32202922037 em 26/04/2022, neste ato representado por seu Sócio Administrador, JONATHAM MARKS NEVIS, brasileiro, empresário, casado em comunhão parcial de bens, portador da Carteira de identidade n.º 3069810, órgão expedidor SPTC/ES, inscrito no CPF/MF sob o n.º 126.766.557-28, residente e domiciliado na Rua Helena Maria Altoé Mussi, n.º 23, Apt. 402, Jardim Itapemirim, Cachoeiro de Itapemirim/ES, CEP: 29.315- 714.</p>	<p>160.000 (cento e sessenta mil), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), CADA UMA.</p>	<p>R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).</p>
<p>LVR PARTICIPAÇÕES LTDA., empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.489.830/0001-71, registrada na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob o NIRE n.º 32202621525, em 27/02/2020, sediada na Rua Alberto de Oliveira Santos, n.º 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, neste ato representada por LEANDRO VIEIRA RODRIGUES, brasileiro, divorciado, contador, nascido em 10/12/1982, registrado no CRC/ES sob o n.º 011933/O-9 e inscrito no CPF sob o n.º 054.743.717-05, residente e domiciliado na Rua Treze, n.º 20, Maracanã, Cariacica/ES, CEP 29.142-866.</p>	<p>100.000 (cem mil), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), CADA UMA.</p>	<p>R\$100.000,00 (cem mil reais).</p>

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ n.º 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

TOTAL	2.000.000 <i>(dois milhões), com valor nominal de R\$ 1,00 (um real), cada uma.</i>	R\$ 2.000.000,00 <i>(dois milhões de reais).</i>
--------------	---	--

Nota Explicativa: Subscrição e Integralização das Ações Ordinárias:

SÓCIO(A)(S)	AÇÕES ORDINÁRIAS INTEGRALIZADAS	AÇÕES ORDINÁRIAS À INTEGRALIZAR	PERCENTUAL TOTAL (%)
ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA.	52.000	208.000	13,00%
EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA.	26.800	107.200	6,70%
JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA.	252.000	1.008.000	63,00%
J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA.	32,000	128.000	8,00%
FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS LTDA.	17.200	68.800	4,30%
LVR PARTICIPAÇÕES LTDA.	20.000	80.000	5,00%
TOTAL	400.000	1.600.000	100,00%

Vitória (ES), 30 de abril de 2024.

ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA
 CNPJ N.º 42.096,883/0001-86
 UELITON SANDRO TONON
 (CPF n.º 042.211.867-20) – Administrador
 e JURACY SPAGNOL (CPF n.º
 417.073.707-53); Administrador

EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA
 CNPJ n.º. 15.184.537/0001-26
 MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, (CPF n.º
 154.034.708-75) – Administrador

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA

CNPJ nº 46.152.966/0001-45

GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR

(CPF/MF nº 121.752.417-77)

Administrador

J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA

CNPJ nº 46.152.498/0001-09

JONATHAM MARKS NEVIS

(CPF nº 126.766.557-28) – Administrador

FERNANDO RIVERA

EMPREENDIMENTOS LTDA. – SÓCIA

CNPJ n.º 46.418.698/0001-60

FERNANDO ARTURO RIVERA (CPF/MF nº

060.987.417-94) Administrador

LVR PARTICIPAÇÕES LTDA. - SÓCIA

CNPJ n.º 36.489.730/0001-71

LEANDRO VIEIRA RODRIGUES (CPF nº

054.743.717-05) – Administrador

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

ANEXO II

“ESTATUTO SOCIAL”

“ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.”

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

Art. 1 - Sob a denominação de “**ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.**” fica organizada uma sociedade por ações, regendo-se pelo presente Estatuto, nos termos da Lei n. 6.404/76 e suas alterações, como também na legislação complementar aplicável.

Art. 2 - A Sociedade neste ato tem sua sede estabelecida na Rua Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Sala 1617, Centro, Vitória/ES, CEP: 29.010-250, possuindo uma filial (FILIAL 01) nesta data, entretanto, podendo estabelecer ou encerrar, a qualquer tempo, filiais, sucursais ou escritórios de negócios em qualquer ponto do território nacional, obedecendo às disposições legais vigentes.

Parágrafo 1º - FILIAL n.º 01, que terá sede na Avenida Governador Christiano Dias Lopes Filho, nº 01, Edifício Camaro, sala 101, 1º Andar, Bairro Gilberto Machado, Cachoeiro de Itapemirim, ES, CEP: 29.303-320.

Parágrafo Segundo - A **FILIAL 01**, atuará com os mesmos objetivos sociais da Matriz, girando sobre o mesmo capital social e tendo nesta contabilidade centralizada na forma da lei.

Art. 3 - O objetivo da Sociedade é: **(a)** 64.99-9-99 - Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente; **(b)** 73.19-0-02 - Promoção de vendas; **(c)** 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários; **(d)** 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente **(e)** 8211-3/00 - Serviços Administrativos Combinados para terceiros; **(f)** 8219-9/99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente; e, **(g)** 8291-1/00 – Atividades de cobranças e informações cadastrais; **(h)** 6319-3/99 – Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros; **(i)** 6619-3/02 – Correspondentes de instituições financeiras; **(j)** 6622-3/00 – Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde.

Parágrafo Único - a sociedade poderá participar de outras sociedades comerciais, financeiras ou industriais, ainda que de diferentes setores econômicos e objetivos diversos, mediante aplicação de recursos próprios ou de incentivos fiscais.

Art. 4 - O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

CAPÍTULO II
DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

Art. 5 - O capital social, totalmente subscrito, integralizado e a integralizar é de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), representado por 2.000.000 (dois milhões) de ações ordinárias e também denominadas Ações Ordinárias (classe A), cada uma no valor de R\$ 1,00 (um real), sendo que o equivalente a R\$400.000,00 (quatrocentos mil reais) resta totalmente integralizados em moeda corrente e R\$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) devem ser integralizados pelos acionistas até 31.12.2025, ficando assim desde já ajustado o prazo para efetiva integralização de capital pelos acionistas.

Parágrafo Primeiro - A emissão e subscrição de ações dentro do montante total do capital social ou para futura elevação desta, seja para integralização em dinheiro, bens e/ou créditos far-se-á por deliberação da Diretoria, com anuência da Assembleia Geral, aplicando-se, quando for o caso, o disposto no artigo 8. da Lei n. 6.404/76.

Parágrafo Segundo - A subscrição e integralização das ações ordinárias nominativas obedecerão aos critérios estabelecidos na legislação em vigor.

Parágrafo Terceiro - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações da Assembléia geral.

Parágrafo Quarto - A sociedade poderá emitir títulos múltiplos de ações de classes diversas, ação de fruição, títulos de crédito estruturados, títulos financeiros diversos e debentures, conversíveis ou não, todos representados e escriturados na forma da lei, os quais serão assinados por no mínimo 03 (três) diretores.

Parágrafo Quinto - As ações serão indivisíveis perante a sociedade, que não lhes concederá mais que 01 (um) proprietário para cada unidade.

Parágrafo Sexto – É facultada a emissão de novas ações, de mesma classe ou em classes diversas às acima denominadas Ordinárias, as quais terão seus direitos e obrigações (direito de voto ou não, participação preferencial em ganhos, dividendos e/ou situações de saída, conversão ou não em classe diversa etc.), de acordo com a lei, definidas no ato de sua emissão.

Art. 6 - A diretoria poderá suspender os serviços de transferências de ações, pelo prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, antes da realização da Assembleia Geral, ou 90 (noventa) dias intercalados durante o ano.

Art. 7 - Em caso de aumento do capital social, em decorrência da utilização de reservas de lucros que tenha sido, a qualquer título, retidos por decisão da Assembleia Geral, inclusive os decorrentes de correção monetária dos valores contábeis da sociedade, serão distribuídos a todos os acionistas "pro-

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

rata-temporis", como bonificação em novas ações ou aumento do valor nominal das ações da mesma categoria já por eles possuídas e proporcionalmente à quantidade destas, em cada exercício social que for encerrado.

Art. 8 - Os dividendos devidos aos titulares de ações ordinárias, com relação ao resultado do exercício social em que tiverem sido subscritas, serão calculados proporcionalmente ao tempo em que intercorrer entre a data de liberação das quantias integralizadas e o término daquele período.

CAPÍTULO III
DA ASSEMBLEIA GERAL

Art. 9 - A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em Lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos 04 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do Exercício Social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral será convocada pelo Conselho de Administração ou em sua falta por ainda não ter sido instalado e empossado, pelas pessoas previstas em Lei, especialmente a Diretoria Executiva, sendo seus trabalhos instalados e dirigidos por Mesa composta por Presidente e Secretário, escolhidos pelos acionistas presentes.

Art. 10 - O acionista poderá ser representado na Assembléia Geral por procurador, constituído há menos de 01 (um) ano, que seja, alternativamente, acionista, administrador da companhia ou advogado legalmente habilitado.

Parágrafo Único - A prova de representação deverá ser depositada na sede da empresa até a véspera do dia da Assembléia, mediante protocolo junto à secretaria da administração.

CAPÍTULO IV
DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 11 – A sociedade será administrada, inicialmente, apenas por uma Diretoria Executiva e, posteriormente, quando manifestado o interesse dos acionistas, o que deverá se dar através de AG (Assembleia Geral) ou AGE (Assembleia Geral Extraordinária) por um Conselho de Administração e por uma Diretoria Executiva, sendo certo que os ocupantes dos cargos de Diretores Executivos serão empossados para mandato por prazo de 03 (três) anos, podendo ocorrer sucessivas reconduções por idênticos períodos sucessivos, podendo no entanto serem destituídos os diretores, a qualquer tempo, por decisão representativa de no mínimo 2/3 dos votos do Conselho de Administração e na ausência deste (não tendo sido instalado o Conselho de Administração), por $\frac{3}{4}$ dos votos dos Acionistas reunidos em AG ou AGE.

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Parágrafo Primeiro - O mandato dos Conselheiros será correspondente a 03 (três) anos, podendo ser reeleitos sucessivamente, estendendo-se tais mandatos, de forma automática até a investidura dos novos eleitos.

Parágrafo Segundo - Poderá o Conselheiro ser destituído do cargo, ainda que vigente seu mandato, por decisão de no mínimo 3/4 dos votos dos acionistas, em AG ou AGE convocada para este fim exclusivo, sendo certo que dita convocação poderá ser feita desde que provocada por 50% (cinquenta por cento) dos acionistas ou dos Conselheiros empossados e com mandato em curso.

Parágrafo Terceiro - Os acionistas deliberarão através de Assembléia Geral ou Assembléia Geral Extraordinária, a vontade de constituição e instalação do Conselho de Administração, ocasião em que deliberarão quanto à forma e prazo para a constituição do mesmo, devendo ser observados os critérios previstos neste estatuto para a eleição dos membros.

Parágrafo Quarto - Os diretores eleitos serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) dirigente(s).

Parágrafo Quinto - Os Conselheiros eleitos, quando deliberado pelos Acionistas pela constituição e instalação do Conselho de Administração, serão investidos em seus cargos mediante assinatura do termo de posse e desimpedimento, lavrados no livro próprio, e permanecerão no exercício de suas funções até a posse de seus sucessores. O Termo de Posse e aceite do Cargo ao que foi eleito, poderá ser parte integrante da Ata de Assembleia que promoveu a eleição do(s) Conselheiro(s).

Art. 12 - A Assembleia Geral deverá fixar, se aplicável, a remuneração dos diretores da Companhia. A remuneração, se houver, pode ser fixada de forma individual para cada administrador ou de forma global para a Diretoria.

CAPÍTULO V
DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 13 - O Conselho de Administração será composto por no mínimo 05 (cinco) e no máximo 07 (sete) membros, sendo estes eleitos pelos acionistas, dentre os concorrentes aos cargos de conselheiros, não existindo a função de Conselheiro Suplente.

Parágrafo Primeiro – No ato em que os acionistas deliberarem pela instalação do Conselho de Administração autorizando o início do processo eleitoral, determinarão a constituição e instalação do Comitê Eleitoral o qual será efetivamente implantado caso exista concorrente ao Cargo de Conselheiro que seja indicado por acionista, não sendo o candidato acionista da Companhia.

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Parágrafo Segundo - Demonstrada a necessidade de instalação do Comitê Eleitoral este será composto por acionistas e membros da diretoria executiva, facultada a contratação de especialista de mercado para integrar tal Comitê, o qual terá no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) membros, facultado aos acionistas, deliberarem quanto a forma e remuneração dos mesmos.

Parágrafo Terceiro - É dever do Comitê Eleitoral, além da condução de todos os trabalhos vinculados a certificação de candidatos, condução do processo das eleições e posse dos eleitos, realizar previamente às eleições, a sabatina dos candidatos ao Cargo de Conselheiro que não sejam acionistas da Cia., emitindo em favor deste parecer técnico que o qualifica e habilita para concorrer à eleição e sendo eleito, assumir a função.

Parágrafo Quarto – Concluído o processo de eleição do Conselho de Administração, o Comitê será dissolvido, voltando a ser constituído quando necessário para realização de nova eleição.

Parágrafo Quinto - Sendo todos os candidatos a Conselheiros dotados da condição de acionistas, o processo eleitoral será simplificado, seguindo o rito legal e normas gerais deste estatuto, não sendo necessária a constituição do Comitê Eleitoral.

Parágrafo Sexto - O Presidente do Conselho será substituído pelo vice-presidente em seus impedimentos e ausências, sucedendo o vice-presidente ao presidente, em caso de vaga do cargo.

Parágrafo Sétimo - O Conselho de Administração reunir-se-á nos 15 (quinze) dias úteis que sucederão ao término de cada trimestre calendário (sendo o primeiro trimestre o período compreendido entre 01/janeiro a 31/março, e assim sucessivamente), como também sempre que convocado pelo seu presidente ou por 02 (dois) de seus membros ou ainda convocado pelos acionistas.

Parágrafo Oitavo - As reuniões serão convocadas com antecedência de 03 (três) dias, contados do recebimento de comunicação escrita, que designará local, data e ordem do dia, salvo nos casos de manifesta urgência, quando o prazo poderá ser reduzido para 24 (vinte e quatro) horas.

Parágrafo Nono - As reuniões serão instaladas com a presença da maioria simples dos membros do Conselho de Administração, deliberando-se também, pela maioria simples dos presentes, cabendo ao Presidente o voto de qualidade em caso de empate.

Parágrafo Décimo - As deliberações do Conselho de Administração serão, sob a forma de resolução, lançadas no livro de atas do órgão e se considerarão válidas com a assinatura de quantos bastem para constituir a maioria necessária à deliberação.

Parágrafo Décimo Primeiro – A acionista pessoa jurídica, poderá indicar membro (pessoa física) sócio e não sócio para concorrer a uma das vagas do Conselho de Administração, bem como da Diretoria Executiva. Fica equiparado a condição de acionista, para fins de indicação à cargo de

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Conselheiro e/ou membro da Diretoria Executiva, o sócio da pessoa jurídica acionista desta Companhia que seja detentor da função de administrador daquela.

Parágrafo Décimo Segundo - O Conselheiro empossado no Conselho de Administração receberá como remuneração, quantia que seja equivalente a no mínimo ½ (metade) da menor remuneração mensal ou anual atribuída ao membro da Diretoria Executiva, ressalva deliberação em contrário emanada pelos Acionistas em Assembleia Geral.

Art. 14 - Compete ao Conselho de Administração, além dos direitos e deveres impostos por lei:

- I. Fixar a orientação geral dos negócios da Companhia;
- II. Eleger e destituir os Diretores da Companhia;
- III. Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e, quaisquer outros atos;
- IV. Convocar Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, quando julgar conveniente;
- V. Manifestar-se sobre o Relatório da Administração e as contas da Diretoria;
- VI. Autorizar a alienação de bens do Ativo Permanente, a constituição de ônus reais sobre eles e a prestação de garantias a obrigações de terceiros, entendendo-se igualmente como terceiros empresas coligadas, controladas, subsidiárias e/ou de qualquer forma integrante do mesmo conglomerado econômico;
- VII. Autorizar a contratação de empréstimos financeiros de qualquer espécie, para proveito da sociedade e/ou de suas controladas e/ou coligadas, desde que os valores em contratação sejam iguais ou superiores R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).
- VIII. Escolher e destituir os auditores independentes;
- IX. Autorizar a negociação com as próprias ações da Companhia;
- X – Fixar a remuneração anual de seus membros, como também dos membros da Diretoria;
- XI – Promover mudanças no presente estatuto sociais, mediante aprovação de no mínimo 2/3 do capital social votante.

Art. 15 - Compete ao Presidente do Conselho de Administração:

- I. Representar o Órgão e supervisionar seus serviços administrativos;
- II. Convocar e presidir as reuniões do Colegiado;
- III. Designar o substituto provisório de Conselheiro, nos casos de impedimento temporário.

CAPÍTULO VI
DA DIRETORIA

Art. 16 - A Diretoria (ou “Diretoria Executiva”), não tendo sido instalado o Conselho de Administração, será o órgão de representação da Companhia, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais.

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Parágrafo Primeiro - A Diretoria é composta por, no mínimo, 3 (três) membros, acionistas ou não, eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Administrativo e Financeiro e um Diretor Comercial.

Parágrafo Segundo – São atribuições e competências do Diretor-Presidente, que poderá(ão) ser(em) praticada(s) de forma isolada, ressalvado o disposto nos itens (i), (vii) e (viii) infra, e que deverão ser posteriormente aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria: (i) Representar, sempre em conjunto com outro diretor, a Companhia, em juízo e fora dele, podendo, nos termos legais, constituir mandatários que o substituam, devendo-se especificar nos respectivos instrumentos os poderes conferidos e o prazo de duração; (ii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria; (iii) Coordenar as atividades da Diretoria; (iv) Delegar competência aos demais diretores, bem como a empregados, para a prática de atos específicos, de acordo com as conveniências de gestão; (v) Comprometer-se a envidar esforços para atingir as metas da Companhia, estabelecidas de acordo com as orientações gerais da Assembleia Geral e do Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas; (vi) Dar cumprimento aos acordos de acionistas arquivados na sede da Companhia naquilo que lhe couber; (vii) Constituir em conjunto com outro Diretor, procurador(es) devidamente nomeado(s) para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos, ressalvado o Parágrafo 2º do Artigo 19 e movimentações financeiras; (viii) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor. Cabendo a ressalva que as atribuições e competências dispostas nos itens (i), (vii) e (viii), posteriormente, deverão ser aprovadas e chanceladas pela reunião de Diretoria.

Parágrafo Terceiro – São atribuições e competências do Diretor Administrativo e Financeiro, assinando isoladamente, ressalvado o disposto nos itens (xiii), (xiv), (xvii) e (xviii) infra, e estando sujeito a validação e chancela posterior pela Reunião de Diretoria:

- (i) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas administrativas da Companhia;
- (ii) inventariar e assegurar o zelo e a manutenção dos bens da Companhia;
- (iii) elaborar propostas orçamentárias e prestar contas aos demais administradores;
- (iv) avaliar os profissionais sob sua responsabilidade;
- (v) implementar os procedimentos e assegurar o cumprimento das normas estipuladas pelos órgãos de certificação, nas áreas sob sua responsabilidade;
- (vi) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- (vii) planejar, organizar, gerir e supervisionar, conforme o caso, a manutenção predial, compra e distribuição interna de suprimentos, e serviços internos genéricos (estacionamento, recepção, portaria, ascensorista etc.) da Companhia, observado os limites de alçadas fixados neste estatuto;

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

- (viii) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de recursos humanos.
- (ix) organizar, gerir, reunir, avaliar e supervisionar as atividades e áreas financeiras da Companhia;
- (x) planejar, otimizar, organizar, gerir e supervisionar o pagamento e recolhimento dos tributos incidentes sobre as atividades da Companhia;
- (xi) planejar, organizar, gerir e supervisionar as atividades de tesouraria, controladoria e contabilidade, propondo e sugerindo medidas para o aprimoramento de seu controle;
- (xii) propor diretrizes e procedimentos de administração financeira com vistas à salvaguarda, garantia, liquidez e rentabilidade dos ativos da Companhia;
- (xiii) promover, em conjunto com o Diretor Presidente e/ou com o Diretor Comercial, negociações com fornecedores para a obtenção de custos mais baixos e melhores condições de pagamento;
- (xiv) abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor;
- (xv) elaborar o orçamento da Companhia, a ser apresentado aos demais diretores e submetido à deliberação dos Acionistas em Assembléia ou ao Conselho de Administração, este último caso já tenha sido constituído e instalado por deliberação dos Acionistas;
- (xvi) elaborar o relatório da administração e as demonstrações financeiras anuais da Companhia, bem como os seus balancetes mensais;
- (xvii) manifestar-se sobre toda documentação pertinente à aquisição, oneração e alienação de bens e direitos ou que constitua a Companhia em obrigação pecuniária de qualquer espécie, observando e fazendo observar as normas internas e limites de alçada aplicáveis e as leis em vigor;
- (xviii) constituir em conjunto com outro Diretor, procurador(es) devidamente nomeado(s) para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos, ressalvado o Parágrafo 2º do Artigo 19 e movimentações financeiras.

Parágrafo Quarto – São atribuições e competências do Diretor Comercial, assinando isoladamente, ressalvado o disposto nos itens (xii) e (xiii), infra, e estando sujeito a validação e chancela posterior pela Reunião de Diretoria:

- (i) Definir metas e objetivos e auxiliar no desenvolvimento e monitoramento de orçamento;
- (ii) Desenvolver e implementar estratégias comerciais de acordo com as metas e objetivos da empresa, visando acelerar o crescimento;
- (iii) Acompanhar operações desde seu início, participando ativamente do seu andamento, visitando clientes se necessário;
- (iv) Avaliar estratégias implementadas e definir continuidade ou redefinições;
- (v) Supervisionar equipe comercial, visando otimizar processos e junto com Diretor Administrativo, avaliar necessidade de treinamentos específicos para setor;
- (vi) Realizar pesquisas e análises de mercado para criar planos de negócios detalhados sobre oportunidades comerciais (expansão, desenvolvimento de negócios etc.);

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

- (vii) Compreender os requisitos dos clientes existentes para garantir que suas necessidades sejam atendidas;
- (viii) Agir para adquirir novos clientes e gerenciar relacionamentos com clientes (novos e existentes);
- (ix) Construir e manter parcerias lucrativas com as principais partes interessadas;
- (x) Monitorar o desempenho das atividades comerciais usando métricas importantes e preparar relatórios para as gerências;
- (xi) Analisar práticas e tendências de mercado e avaliar caminhos a serem seguidos;
- (xii) Constituir em conjunto com outro Diretor, procurador(es) devidamente nomeado(s) para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos, ressalvado o Parágrafo 2º do artigo 19 e movimentações financeiras;
- (xiii) Abrir e movimentar contas bancárias em conjunto com outro Diretor.

Parágrafo Quinto – Ocorrendo vaga no cargo de Diretor, deverá ser convocada assembleia geral para nova eleição.

Parágrafo Sexto- Na ausência ou impedimento temporário de qualquer diretor, suas funções serão exercidas temporária e cumulativamente pelo outro diretor.

Art. 17 – As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos e lançadas no livro de ata de reuniões da Diretoria.

Art. 18 - Os Diretores possuem plenos poderes para representar, administrar e gerenciar os negócios sociais, e podem, conforme estabelecido no presente Estatuto Social, observado o disposto no Artigo 19 abaixo, validamente obrigar a Companhia, e praticar todos e quaisquer atos e operações necessários para cumprir o objeto social da Companhia, e devem ainda deliberar sobre todas as matérias que não foram descritas neste Estatuto Social e nem estão sobre a competência exclusiva da Assembleia Geral. A Diretoria também é competente para conduzir as seguintes matérias: (a) garantir o cumprimento da lei, desse Estatuto Social e das decisões dos acionistas; e (b) submeter para a Assembleia Geral as demonstrações financeiras requeridas pela lei em cada ano fiscal.

Art. 19 - Observado o disposto no parágrafo segundo deste artigo, a Companhia será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura: (a) de no mínimo dois Diretores, que assinarão conjuntamente; (b) por dois procuradores devidamente nomeados, para representar a Companhia, quando assim for determinado nas respectivas procurações e apenas na extensão dos poderes ali concedidos.

Parágrafo Primeiro - As procurações devem sempre ser outorgadas por dois Diretores, agindo em conjunto, e devem estabelecer os poderes do procurador e, exceção feita às procurações concedidas com poderes “ad Judicia”, não devem possuir prazo de vigência superior a 3 (três) anos.

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Parágrafo Segundo - A representação da Companhia para a prática dos atos abaixo relacionados deverá ser feita, obrigatoriamente, por no mínimo 2 (dois) Diretores, agindo em conjunto: (a) a alienação, compra, venda, locação, arrendamento, permissão, cessão da propriedade, do uso ou de qualquer outro benefício, e criação de quaisquer ônus ou gravames, sobre os bens imóveis, móveis, direitos e instalações da Companhia; (b) a tomada ou concessão de empréstimos em valor superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), com a exceção da tomada de empréstimos sob uma linha de crédito previamente concedida à Companhia por instituição financeira; (c) firmar contratos de cooperação direta ou indireta a longo prazo com outra companhia ou rescindir, de qualquer forma, um contrato de cooperação; (d) a aquisição, alienação, comodato ou a oneração de bens imóveis; (e) a assinatura de contratos de locação de bens imóveis; (f) a celebração de contratos através dos quais a Sociedade se comprometa como fiadora, avalista, codevedora solidária, ou de alguma outra forma preste garantias ou comprometa-se a garantir dívidas de um terceiro; (g) a celebração de qualquer contrato tendo como valor total uma importância superior a R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) ou com validade superior a 12 meses; (h) a emissão e a colocação privada ou junto aos mercados financeiro e de capitais de qualquer título ou valor mobiliário.

Art. 20 - A Diretoria reunir-se-á uma vez por trimestre do ano, pelo menos, por convocação do Presidente, sempre com a presença deste e da maioria de seus membros. Suas deliberações serão tomadas por maioria de votos, cabendo ao Presidente, em caso de empate, além do voto pessoal, o de qualidade.

Parágrafo Único – A presidência dos trabalhos, na reunião prevista no caput deste artigo, será assumida pelo Diretor Presidente, gozando este do voto de qualidade.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

Art. 21 – O Conselho Fiscal somente será instalado por deliberação dos acionistas em Assembléia Geral e possui as competências, responsabilidades e deveres definidos em lei.

Parágrafo Primeiro - O Conselho Fiscal, tendo sua instalação deliberada na forma do caput deste artigo, será composto por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, a qual fixará a remuneração e forma de pagamento dos conselheiros.

Parágrafo Segundo - Somente poderá integrar o Conselho Fiscal, na condição de titular ou suplente, o profissional de mercado, não acionista, dotado de ilibada capacidade técnica e profissional, a qual será previamente atestada pelo Comitê Eleitoral.

Parágrafo Terceiro - A indicação de candidato ao Cargo de Conselheiro Fiscal, titular e/ou suplente, é ato restrito ao Conselho de Administração, quando já instalado, e à Diretoria Executiva. Não havendo Conselho de Administração Instalada, a indicação dos candidatos será restrita aos acionistas.

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

Parágrafo Quarto - Para fins de instalação e atuação do Comitê Eleitoral que irá conduzir os trabalhos que culminem na eleição e posse com investidura na função dos Conselheiro Fiscal eleito, será observada a mesma sistemática de instalação, funcionamento e dissolução do Comitê nos termos do fixado no art. 12º e parágrafo, tudo deste estatuto.

Parágrafo Quinto - Quando devidamente instalado, o Conselho Fiscal se reunirá semestralmente de forma ordinária e poderá reunir-se, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros, lavrando -se em ata suas deliberações.

CAPÍTULO VIII
DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS

Art. 22 - O exercício social coincide com o ano civil, levando-se a 31 de dezembro de cada ano o balanço geral, com as respectivas demonstrações financeiras exigidas por lei.

Art. 23 - Do lucro líquido apurado na Demonstração de Resultado do Exercício, e definido pelo Artigo 191 da Lei n. 6.404/76, será elaborada a proposta da destinação a lhe ser dada, aplicando-se, compulsoriamente, 5% (cinco por cento) na constituição de Reserva Legal, até que esta atinja 10% (dez por cento) da média do Faturamento Bruto anual dos últimos 03 (três) exercícios fiscais, observando-se o disposto no Capítulo XVI da Lei n. 6.404, de 15.12.76.

Parágrafo Único – A Reserva Legal, dentre as previsões legais, poderá ser utilizada, como instrumento de *hedge* para minimizar os impactos do câmbio, nas operações de exportação ou importação.

Art. 24 - Poderão ser levantados balanços semestrais ou trimestrais, a critério da Diretoria ou por deliberação em AG ou AGE por no mínimo 50% + 1 (cinquenta por cento mais um) do capital social votante válido, servindo tais balanços especiais como instrumentos a sustentar a distribuição antecipada de lucros ou não aos acionistas e investidores.

Art. 25 - A Assembléia Geral poderá, por proposta da Diretoria, proceder a ajustes subsequentes no lucro líquido do Exercício, constituindo reservas de contingências e de lucros a realizar, bem como, proceder à reversão das mesmas.

Art. 26 - Do lucro líquido ajustado na forma dos artigos anteriores, serão retirados no mínimo 35% (trinta e cinco por cento) e no máximo 65% (sessenta e cinco por cento) para distribuição aos acionistas, a título de dividendos, na proporção de suas ações, podendo este montante deliberado ser ajustado para mais, no valor estritamente necessário à cômoda divisão.

Parágrafo Único – O montante de lucro líquido remanescente será utilizado, observada a conveniência e o planejamento estratégico existente, para a formação da Reserva legal, bem como para

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

financiamento dos investimentos necessários ao crescimento da companhia, bem como para a elevação do capital social.

Art. 27 - A sociedade poderá, por deliberação da A.G.E. (Assembleia Geral Extraordinária), distribuir dividendos intermediários, à conta de lucros acumulados ou reservas de lucros existentes no último balanço, ou apurados no decorrer do Exercício na forma dos Artigos 22 e 24.

Art. 28 - O dividendo estabelecido será contabilizado no encerramento do Exercício Social como "a pagar", transferindo-se para as contas individuais dos acionistas, após a realização da Assembléia Geral Ordinária, que determinará o prazo para seu pagamento.

Art. 29 - A Assembléia Geral Ordinária disporá sobre a destinação do saldo do lucro líquido do Exercício e dos lucros acumulados, observados os critérios preliminares estabelecidos neste Estatuto.

CAPÍTULO IX
DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

Art. 30 – O (s) Acionista(s) poderá(ão) transferir suas ações – preferenciais, ordinárias ou classes diversas – na totalidade ou em parte para seus herdeiros diretos e indiretos, especialmente, mas não se limitando a filho(s) (as), ainda que menores e/ou incapazes, independente de realização de AG ou AGE para obtenção de anuência dos demais acionistas, desde que o doador (acionista), permaneça como usufrutuário das ações doadas.

Parágrafo Primeiro – Exercendo o acionista o gozo do direito previsto no caput deste artigo, depois de consumada e concretizada a doação e a instituição do usufruto, deverá o acionista encaminhar a Diretoria da CIA., cópia da documentação que formalizou a doação e o gravame, cabendo a Diretoria promover as devidas anotações nos livros de ações.

Parágrafo Segundo – O Acionista usufrutuário, gozará de todos os direitos assegurados por lei ao Acionista convencional, excetuado o direito de alienar tais ações, participando e votando nas Assembleias em todo e qualquer tema posto e debate, caso seja detentor de ações com direito a voto, recebendo dividendos de toda e qualquer espécie, podendo inclusive candidatar-se a Cargos eletivos nos órgãos de administração, gestão ou controle e fiscalização da Cia.

Art. 31 – Aplicam-se as ações gravadas por usufruto, todas as previsões instituídas das ações livres deste ônus, razão pela qual, participarão em igualdade de condições de eventuais desdobramentos, elevações de valor nominal, diminuição de valor nominal, e tudo quanto mais aplicável.

Art. 32 – Sendo deliberado pela Assembléia o Aumento de Capital, por meio da subscrição de novas ações e desejando o acionista detentor do usufruto seguir os demais acionistas evitando a diminuição

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ nº. 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

da participação acionária, deverá no momento da subscrição das novas ações, gravar as novas ações com o usufruto, tal como as demais.

Art. 33 – Deliberando a Assembléia pelo uso de reservas de lucros para a realização de aumento de capital, dando-se assim a elevação do valor de face das ações já existentes ou a emissão e a subscrição de novas ações, os haveres derivados das ações gravadas com usufruto, darão origem a direitos, haveres ou novas ações igualmente gravadas com usufruto, assegurando assim aos detentores da titularidade das ações, a manutenção do percentual de sua participação acionária na Cia...

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 34 - A sociedade será dissolvida nos casos previstos em Lei, e a sua liquidação se processará de acordo com o estabelecido nos termos da Lei n. 6.404/76, Artigos 208 e seguintes.

Art. 35 - O primeiro Exercício Social, sob a forma societária de sociedade anônima por ações de capital fechado, começará na data do arquivamento deste Estatuto na Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Art. 36 - Os casos omissos serão regulados pela Lei n. 6.404/76 e legislação posterior.

Art. 37 - Fica eleito o Foro da Comarca de Vitória, Estado do Espírito Santo, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as divergências oriundas deste instrumento.

Acionistas, abaixo nominados, declaram na forma e sob as penas da lei, que se encontram de acordo com o teor e texto do presente Estatuto Social:

Sócios/Acionistas:

ALLFIN SOLUÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA
CNPJ N.º 42.096,883/0001-86
UELITON SANDRO TONON
(CPF n.º 042.211.867-20) – Administrador
e JURACY SPAGNOL (CPF n.º 417.073.707-53); Administrador

EIGENTUM PARTICIPAÇÕES LTDA. – SÓCIA
CNPJ nº. 15.184.537/0001-26
MÁRCIO VALENTIN DE SÁ, (CPF nº
154.034.708-75) – Administrador

BANCO ÁPIA LTDA
CNPJ n.º 46.637.276/0001-86 (NIRE n.º 32202942194)
Alteração Contratual – Transformação de 30.04.2024

JG2 PARTICIPAÇÕES LTDA – SÓCIA

CNPJ n.º 46.152.966/0001-45
GELÇO ANTÔNIO PAZINI JÚNIOR
(CPF/MF n.º 121.752.417-77) – Administrador

J MARKS PARTICIPAÇÕES LTDA – SÓCIA

CNPJ n.º 46.152.498/0001-09
JONATHAM MARKS NEVIS
(CPF n.º 126.766.557-28) – Administrador

**FERNANDO RIVERA EMPREENDIMENTOS
LTDA – SÓCIA**

CNPJ n.º 46.418.698/0001-60
FERNANDO ARTURO RIVERA (CPF/MF n.º
060.987.417-94) Administrador

LVR PARTICIPAÇÕES LTDA - SÓCIA

CNPJ n.º 36.489.730/0001-71
Leandro Vieira Rodrigues (CPF n.º 054.743.717-
05) – Administrador

Assistência Legal:
Márcio Valentin de Sá -
OAB/ES 13.932



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04221186720	UELITON SANDRO TONON
05474371705	LEANDRO VIEIRA RODRIGUES
06098741794	FERNANDO ARTURO RIVERA
12175241777	GELCO ANTONIO PAZINI JUNIOR
12676655728	JONATHAM MARKS NEVIS
15403470875	MARCIO VALENTIN DE SA
41707370753	JURACY SPAGNOL

CERTIFICO O REGISTRO EM 13/03/2025 14:07 SOB N° 32300046801.
PROTOCOLO: 250390949 DE 13/03/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12504350693. CNPJ DA SEDE: 46637276000186.
NIRE: 32300046801. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 13/03/2025.
ÁPIA SERVIÇOS FINANCEIROS S.A.



PAULO CEZAR JUFFO
SECRETÁRIO-GERAL
www.simplifica.es.gov.br